

PROCESSO 23074.091098/2024-41

INTERESSADO: Francivaldo dos Santos Nascimento

DO PEDIDO

À luz da Resolução Consuni nº 28/2008, o pleiteante solicita:

- 1) que o Edital CCHSA/UFPB nº 07/2024 estabeleça cinco dias úteis para inscrição das candidaturas.
- 2) que a data da consulta eleitoral ocorra com pelo menos 20 dias após o término das inscrições das candidaturas, de forma a atender à Resolução Consuni/UFPB nº 28/2008.

ANÁLISE

A Resolução CCHSA/UFPB nº 01/2024 estabelece, em seu art. 6º, as seguintes atribuições à Comissão :

À Comissão Especial da Consulta Prévia compete:

I – Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta prévia à Comunidade Universitária, de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II desta resolução;

[...]

III – Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo da Consulta Prévia, objeto desta Resolução, e, em caso de desrespeito, oferecer denúncia ao Conselho de Centro, que poderá deliberar, inclusive, sobre a impugnação da candidatura.

Resta claro, portanto, que esta Comissão não tem competência para alterar o calendário estabelecido em Resolução.

A Resolução Consuni/UFPB nº 28/2008 estabelece o seguinte no *caput* do art. 8º:

A inscrição dos candidatos será feita junto às Secretarias dos Centros, no período de 05 (cinco) dias úteis, até 20 (vinte) dias antes da realização da pesquisa eleitoral, no horário do expediente do respectivo Centro, por meio de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado dos respectivos Currícula Vitae, de proposta de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos da presente Resolução.

O trecho do artigo aqui destacado permite duas interpretações quanto aos prazos de inscrição: de que a inscrição pode ser feita: (a) até NO MÁXIMO vinte dias antes da pesquisa eleitoral ou (b) até NO MÍNIMO vinte dias antes. A Resolução, portanto, abre margem a interpretações em duas direções. À Comissão, contudo, não cabe interpretar a norma, uma vez existindo um calendário pré-estabelecido aprovado pelo Conselho de Centro à luz da Resolução do Consuni supramencionada.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

CONSIDERANDO que a Resolução Consuni/UFPB nº 28/2008 determina, em seu art. 8, § 5, que “em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição”;

CONSIDERANDO que a Resolução CCHSA/UFPB nº 01/2024, no art. 11, §4º determina que “o período de inscrição obedecerá ao calendário de atividades [...], sem prorrogação [...]”;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições da Comissão Especial da Consulta Prévia, estabelecidas na Resolução CCHSA/UFPB nº 01/2024, está expressa a necessidade de obediência estrita aos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO as datas previstas no Edital CCHSA/UFPB nº 07/2024;

Esta Comissão indefere ambos os pleitos, s. m. j.

Bananeiras, 13 de outubro de 2024.

Presidente

Membro

Membro

Membro

Membro